

## RELATÓRIO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO/PE

### I. Informações gerais sobre o Encontro Preparatório para Conferência Regional de Assistência Social:

Nome do município: João Alfredo
UF: PE
Identificação do Encontro: ( X ) 9ª Conferência Municipal de Assistência Social  ( ) Pré Conferência Municipal de Assistência Social ( ) Audiência Pública ( ) Seminário
Data/período de realização: 31 de julho de 2019 – 9ª Conferência de Assistência Social  Pré-conferências: 24/07/2019 SCFV – IDOSOS; 11/07/2019 SCFV – CRIANÇAS (BREJINHOS); 24/07/2019 PÚBLICO DO LEITE; 22/07/2019 CRAS – SALA DE ESPERA; 10/07/2019 GRUPO DE GESTANTES.
Total de horas de realização: 8 horas e 30 minutos.
Local de realização: Auditório da Escola Governador Miguel Arraes de Alencar
Número de participantes: 256 participantes da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social e 116 participantes das pré-conferências.

#### a. Quantitativo de participantes no Encontro Preparatório:

##### 9ª Conferência de Assistência Social

SOCIEDADE CIVIL			GOVERNAMENTAL
Usuários (as)	Trabalhadores (as)	Entidades	68
181	0	7	

\* Das pré-conferências participaram 110 usuários e 06 profissionais do SUAS.

#### b. Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização do Encontro Preparatório:

Quantitativo	Caracterização
8	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados)
4	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados)
1	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para este fim)
0	Sociedade Civil (associações, ONG's, OCIP's, etc.)
0	Outros (especificar)

**c. Quantidade de Encontros Preparatórios realizados:**

Quantidade	Formato do encontro
01	Conferência Municipal
05 eventos	Pré Conferência Municipal
0	Audiência Pública
0	Seminário

**II. Ato de convocação, em caso de realização de Conferência Municipal de Assistência Social:**

Decreto municipal nº 018 de 10 de julho de 2019.

**III. Programação do Encontro Preparatório**

**Programação das pré-conferências:**

Acolhida dos usuários; credenciamento; roda de diálogos com explanações sobre a temática e o atual contexto da Assistência Social; diálogos nos grupos/eixos e levantamento de propostas; lanche e encerramento.

**Programação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social**

7:30 hs	Credenciamento
8:30 hs	Coffee Breack
9:00 hs	Composição da mesa
9: 15 hs	Execução do Hino Nacional – Banda Dom Bosco
9:30 hs	Abertura da IX Conferência Municipal de Assistência Social   Fala das autoridades.
10:00 hs	Apresentação cultural – Turma do Violino do SCFV
10:30 hs	Leitura e aprovação do regimento interno
10: 40 hs	Palestra Magna - Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social. Palestrante Mallon Francisco Felipe Rodrigues de Aragão
11: 40 hs	Debate/esclarecimentos de dúvidas
12:00 hs	Almoço
13:00 hs	Apresentação sobre as deliberações das Conferências de anos anteriores.
13: 30 hs	Trabalhos em grupos: Elaboração de deliberações sobre os eixos norteadores
15:00 hs	Plenária final
15: 40 hs	Eleição dos delegados para a Conferência Regional do Agreste Setentrional
16:00 hs	Encerramento

**IV. Responsáveis pelo preenchimento deste instrumental:**

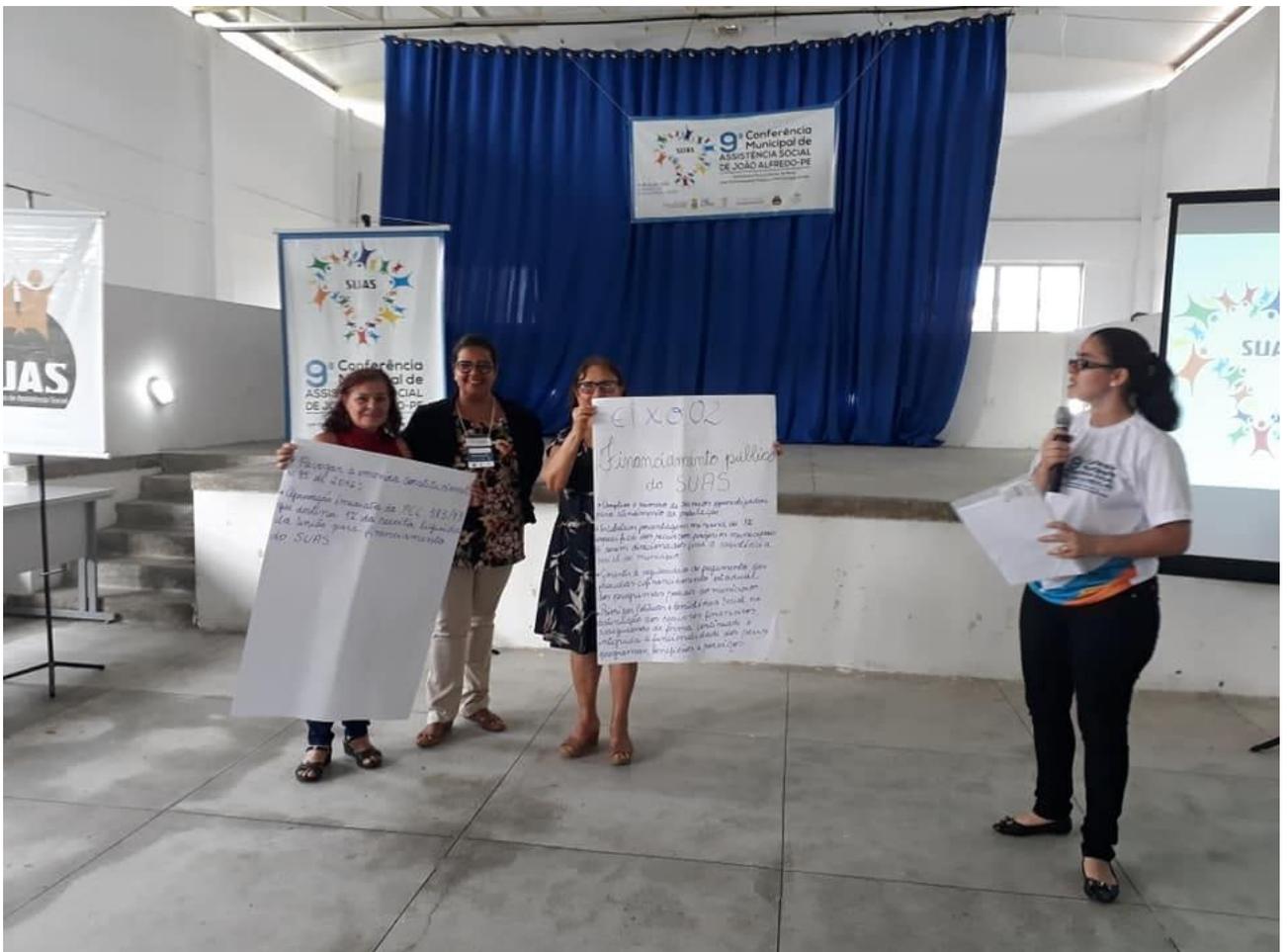
**a. Assinatura dos (as) responsáveis pelo preenchimento:**

**b. Assinatura do CMAS:**

ANEXO 1 – REGISTROS FOTOGRÁFICOS  
9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO/PE









## REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO/PE

### CAPÍTULO I

#### Do Objetivo, Temário

**Art. 1º** A IX Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada em 31 de julho de 2019.

**Art. 2º** A IX Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto nº 018 de 10 de julho de 2019.

**Art.3º** A IX Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

**Art.4º** A IX Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para Conferência Regional de Assistência Social do Agreste Central e Setentrional a ocorrer na cidade de Caruaru.

**Art.5º** A IX Conferência Municipal tem como tema: "*Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação social*", e está organizada em 3 Eixos:

**EIXO 1:** A Assistência Social como Direito do Povo

**EIXO 2:** Financiamento Público;

**EIXO 3:** Participação Social.

### CAPÍTULO II

#### Da Organização

**Art.6º** A IX Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

**Art.7º** A IX Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 3 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos Participantes**

**Art.8º** Poderão se inscrever como participantes da IX Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

**I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:**

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
  - usuários(as) e organizações de usuários(as);
  - entidades representantes dos trabalhadores(as) do SUAS;
  - entidades ou organizações de assistência social
- c) Convidados(as): participantes parceiros da Política de Assistência Social, indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;
- d) Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os(as) Convidados(as) deverá ser priorizado a participação de:

- I - usuários(as) da Política de Assistência Social;**
- II - trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;**
- III - representantes de organizações de trabalhadores(as) do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;**
- IV - representantes de entidades e organizações de assistência social;**
- V - gestor(a) da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;**
- VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;**
- VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;**
- VIII - representantes da academia;**
- IX - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.**

**Art.9º** São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de

## **CAPÍTULO IV**

### **Do credenciamento**

**Art.10** O credenciamento dos(as) participantes da IX Conferência Municipal será efetuado no dia 31/07/2019 das 7:30 h às 9:30 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

**Art.11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

## **CAPÍTULO V**

### **Dos Painéis e Palestras**

**Art.12** As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 3 (três) eixos, e priorizar o debate entre os(as) participantes.

**Art.13** Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

**Art.14** As intervenções dos(as) participantes será de 03 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

## **CAPÍTULO VI**

### **Dos Grupos de Trabalho por Eixo**

**Art. 15** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 3 Eixos da Conferência.

**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art.17** Cada Grupo de Trabalho deve construir 6 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, sendo: duas propostas de deliberação para o próprio município; duas propostas de deliberação para o estado; e duas propostas de deliberação para a União.

**Art. 18** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

**Art. 20** Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na IX Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 21** As Deliberações na Plenária Final serão estabelecidas pelos Grupos de Trabalho a partir das prioridades, considerando os 3 Eixos da Conferência.

**Art. 22** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos(as) delegados(as), visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art.23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 2 deliberações para o próprio município; 2 deliberações para o Estado e 2 deliberações para União, totalizando 06.

**Art.24** O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CEAS nº01/2019 (ANEXO I)

## **CAPÍTULO IX**

### **DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)**

**Art. 25** Na Plenária Final serão eleitos IX Delegados(as) para participar da Conferência Regional de Assistência Social do Agreste Central e Agreste Setentrional.

**Art.26** Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Regional de Assistência Social, os(as) participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Regional de Assistência Social deverão apresentar documento de identificação pessoal.

**Art.27** A escolha dos(as) 06 delegados(as) para a Conferência Regional, entre participantes da IX Conferência Municipal, priorizando a participação dos usuários/as e trabalhadores/as do SUAS deverá ser:

**I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:**

- a)** dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;
- b)** dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
- c)** das entidades e organizações de assistência social.



## II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a Conferência Regional se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, conforme o Informe CEAS Nº 01/2019.

§ 2º. Serão eleitos(as) 06 suplentes de delegados(as) para a Conferência Regional paritariamente.

**Art.28** A relação dos(as) Delegados(as) para a Conferência Regional, eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 15/08/2019, conforme ANEXO 2 do Informe CEAS nº01/2019.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Regional, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

## CAPÍTULO X

### DAS MOÇÕES

**Art.29** As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da IX Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art.30** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.31** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art.32** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art.33** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da IX Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

**Art.34** O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

